COMUNICAMOS AOS CLUBES NOSSOS FILIADOS, E DEMAIS INTERESSADOS:

- CONSELHO DE DISCIPLINA
- DELIBERAÇÕES

Para conhecimento dos Clubes filiados e demais interessados, comunica-se que o Conselho de Disciplina desta Associação, na sua reunião de 9 de Junho, decidiu:

FUTEBOL 11

PROCESSO AVERIGUAÇÕES DECIDIDO

03/AVER.- Ao Sr. Rui Manuel Pereira Machado, Presidente do Pevidém S.C.

1 - Considerar o **Sr. Rui Manuel Pereira Machado, cc. 11161753,** incurso no art.º98 do Regulamento Disciplinar, aplicando-se-lhe as seguintes penas:

a) Multa de 150 Euros;
b) 30 Dias de suspensão, após notificação.

PROCESSOS DISCIPLINARES DECIDIDOS

14/DISC. Jogo CD Lago/ ADRC Terras Bouro, do C D. Benjamins, do dia 09.02.2020.

1 - Considerar o Sr. **Nuno Ricardo Carvalho Martins, cc 14429910**, dirigente da ADRC Terras Bouro, incurso no art.º96 n.º3 do regulamento disciplinar, aplicando-se-lhe as seguintes penas:

a) Multa de 100 Euros;
b) 3 Meses de suspensão, após notificação;

15/DISC. Jogo GD Prado /EFF Craques, do C D. Benjamins, do dia 16.02.2020.

1 - Considerar o Sr**. Paulo Jorge Pereira Silva**, **cc 11567882**, dirigente da EFF Craques, incurso no art.º96 n.º3 do regulamento disciplinar, aplicando-se-lhe as seguintes penas:

a) Multa de 100 Euros;
b) 3 Meses de suspensão, após notificação;
c) Pagamento de 75 euros a título de custas e imposto de justiça.

16/DISC. e 17/DISC. Jogo Regadinhas Freiriz ADC/ GD Apúlia, do CD Juniores 2º Divisão, do dia 22.02.2020.

1 – Considerar o **Regadinhas Freiriz ADC**, incurso no art.º55 n.º1 do Regulamento Disciplinar, aplicando-se-lhe as seguintes penas:

a) Derrota 3/0;
b) Multa de 50 Euros;

2 – Considerar o **Regadinhas Freiriz ADC**, incurso no art.º152 do Regulamento Disciplinar, aplicando-se-lhe as seguintes penas:

a) 1(um) jogo de interdição do seu campo de jogos, após notificação.
b) Multa de 25 Euros;
c) Pagamento de 25 euros a título de custas e imposto de justiça.

3 – Considerar o **G.D. Apúlia**, incurso no art.º55 n.º1 do Regulamento Disciplinar, aplicando-se-lhe as seguintes penas:

a) Derrota 3/0;
b) Subtração de 3 pontos na tabela classificativa;
c) Multa de 50 Euros;
d) Pagamento de 25 euros a título de custas e imposto de justiça.

19/DISC. Jogo GD Prado /AD Fafe, do C D. Divisão Honra Juniores, do dia 29.02.2020.

1 – Considerar o Sr. Rui Daniel Dias Peixoto, licença 1012173, atleta do GD Prado, incurso no art.º108 n.º3 do Regulamento Disciplinar, aplicando-se-lhe as seguintes penas:

a) 3 Meses de suspensão, tendo já cumprido 60 dias com a Suspensão Preventiva;

FUTSAL
PROCESSO AVERIGUAÇÕES INSTAURADO

04/AVER.- Ao jogo GTEAM/ ADC S Mateus, realizado no dia 07/03/2020, a contar para o C. Inter Distrital Futsal de Juniores, por factos que lhe possam ser imputados.

OUTRAS DECISÕES

Revogar a pena de 3 (três) jogos ao atleta Jacinto Nelson Vieira Martins, licença 968463, do CDC Priscos, inserta no C.O n.º436, de 12 de Março de 2020.

Aplicar a pena de 2 (dois) jogos ao atleta Jacinto Nelson Vieira Martins, licença 968463, do CDC Priscos, relativo ao jogo CDC Priscos / FC Piratas Creixomil, a contar para o C. Inter-Distrital Futsal Seniores, realizado no dia 07 de Março de 2020.

O Conselho de Disciplina da AF Braga